

LEI Nº535/ 2011

Dispõe sobre revisão geral anual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de 1º de abril de 2010 a 31 de março de 2011, resultando em 6,30% (seis inteiros e trinta centésimos por cento) e mais 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento), a título de ganho real.

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2011.

Goianá-MG, 20 de abril de 2011

Geraldo Coutinho de Oliveira
Prefeito Municipal